LEI Nº 332,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.000.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, *Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e no Artigo 167 – VI, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 13 de novembro de 2.000, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

ART. 1º.- *Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a Suplementar Verba do orçamento vigente, na seguinte Dotação Orçamentária:*

DOTAÇÃO: 1001.3120.01.01.001.2044
SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000,00

.ART. 2º.- *Os recursos necessários ao atendimento da presente Suplementação ocorrerão com a Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:*

DOTAÇÃO: 1001.4110.01.01.001.1002
ANULAÇÃO: R$ 5.000,00

ART. 3º.- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 16 de Novembro de 2.000.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal